

Lei 433/70

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal e Diretoria, eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 1.000.00 (um mil cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Administração Financeira

Códigos

040 - 3.3.0.0.

Transferências Correntes

Instituto Nacional de Previdência Social

I - Confusão de Dívida

parágrafo único: - O valor do presente

Crédito, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: - Local 119 - Federal

3.3.8.0, "Bem Estar Social" - Contribuição de Previdência Social - I - Instituto de Previdência do Estado

de São Paulo;

artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
25 de junho de 1970.

Laurindo Castelucci

Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada em
Livro para sua ciência do dia 25/6/70
Chimbin